

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	15
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	15
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	16

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N.º 21/2014

Protocolo: 22.460.593-5
16/2014

Dispensa de Licitação

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e WILSON JOSÉ LOPES DOS SANTOS

Objeto: Reajuste contratual conforme Cláusula Quarta

Índice: Média aritmética entre os seguintes índices: IPCA (IBGE), INPC (IBGE), IGP-M (FGV), IGP-DI (FGV) e IPC (FIPE), 3,24348%

Novo Valor Mensal da Locação da Sala 4: R\$3.079,14 (três mil e setenta e nove reais e catorze centavos).

Valor total do termo: R\$5.803,80 (cinco mil e oitocentos e três reais e oitenta centavos), considerando a data de início dos efeitos financeiros em 29/07/2024, acompanhando a vigência contratada (28/07/2029).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis de propriedade de Pessoa Física.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Objeto: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos (forno microondas, geladeira / refrigerador (duplex), frigobar, cafeteira elétrica, ventilador de coluna e aparelhos de ar condicionado).

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/> - UASG: 929443 - PE 90004/2024.

Acolhimento das propostas: Início: 16/08/2024; Fim: Horário de abertura da sessão.

Abertura da sessão pública: 28/08/2024, às 14:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

RESOLUÇÃO DPG Nº 392, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito a Resolução DPG nº 317/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,



CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 317/2024, que designou extraordinariamente defensor público para participar da força-tarefa de Defensoras e Defensores Públicos Estaduais e Distritais visando à manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as dificuldades tecnológicas que impossibilitaram a atuação do defensor público Daniel Alves Pereira,

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Resolução DPG nº 317, de 12 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 395, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Retifica a Resolução DPG nº 354/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.489.102-4;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o Art. 1º. da Resolução DPG nº 354/2024, de modo que onde se lê:

*Nomear **LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA**, RG nº 2107217904/PR, CPF nº 062.851.245-74, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Núcleo de Igualdade Étnico-Racial - NUPIER.*

Leia-se:

*Nomear **LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA**, RG e CPF nº 062.851.245-74, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Núcleo de Igualdade Étnico-Racial - NUPIER.*



Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 394, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Exonera e nomeia para cargos de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo nº 18.572.525-1,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, **JULIA HELENA DE OLIVEIRA MODESTO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão DAS-3, função Assessora dos Órgãos da Administração Superior, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Exonerar, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, **RAFAELA BOBIG MONARO**, ocupante do cargo em comissão DAS-2, função Assessora Técnica da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Nomear, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, **RAFAELA BOBIG MONARO**, RG nº 9.600.793-0, CPF nº 083.130.389-18, para o cargo de provimento em comissão de Assessora dos Órgãos da Administração Superior (Simbologia DAS-3), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 4º. Nomear, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, **JOÃO VITOR FLAVIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG nº 54.578.045-7, CPF nº 077.201.996-77, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral (Simbologia DAS-2), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 396/2024

Abertura de Crédito Suplementar

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 21.682, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024), bem como observados os limites definidos no art. 15 da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023 (LDO 2024).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar o Orçamento da Defensoria Pública do Paraná, no valor R\$ 7.405.415,00 (sete milhões e quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e quinze reais) de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Superávit Financeiro do exercício 2023.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Tabela, com 05 linhas.

ANEXO I da Resolução DPG nº 396/2024
Tipo de Ajuste: Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
Registro SIAFIC: 2024FC000695
Dotação: 0701.03.061.24.8008 / 50 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Pessoal e Encargos.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 7.405.415,00.

RESOLUÇÃO DPG Nº 397/2024

Ajuste Orçamentário

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 21.682, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024), bem como observados os limites definidos no art. 15 da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023 (LDO 2024).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre dotações consignadas no Orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 2.138.704,00 (dois milhões e cento e trinta e oito mil e setecentos e quatro reais) de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Tabela, com 10 linhas.

ANEXO I da Resolução DPG nº 397/2024
Tipo de Ajuste: Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
Registro SIAFIC: 2024FC000696
Dotação: 0701.03.061.24.8008 / 50 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Pessoal e Encargos.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 2.138.704,00.
Dotação: 0701.03.061.24.8008 / 50 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.36 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 281.038,00.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.37 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 383.062,00.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 1.043.514,00.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.40 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 431.090,00.

RESOLUÇÃO DPG Nº 389, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as para substituição – Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação do Setor Cível de Curitiba, com o afastamento concomitante de membros, seja em razão do exercício de função na Administração Superior ou em razão de licenças e férias;



CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Thatiane Chiapetti para fruição de férias;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 075/2024, conforme Protocolo nº 22.522.481-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **MARCELA FERNANDES PEREIRA**, sem prejuízo de suas funções, de 14 a 20 de agosto de 2024, para a 32ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **FELIPE GRINGS DIAS**, sem prejuízo de suas funções, de 21 a 30 de agosto de 2024, para a 32ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 14 de agosto de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 388, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Homologa progressão funcional servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.571.414-2.

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora *Naira Frutos Gonzalez* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 398, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.558.113-4;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **THIAGO YARED ABDALA**, RG nº 126153104/PR e CPF nº 091.367.399-44, para o cargo de provimento em comissão de Assistente (Simbologia 02-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Assessoria de Tecnologia e Inovação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 399, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.598.811-0;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **BRUNA KISEL**, RG nº 124132053/PR e CPF nº 107.482.659-02, para o cargo de provimento em comissão de Assessora dos Órgãos de Execução (Simbologia



04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Central de Relacionamento com o Cidadão.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 393, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Racismo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e regulamenta o formato e o fluxo das demandas

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de ações e políticas que visem ao combate do racismo estrutural e institucional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a discriminação e o preconceito em razão de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica produzem impactos físicos, psíquicos e sociais, atingem a dignidade da pessoa humana e interferem negativamente na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que a dignidade e a igualdade inerentes a todos os seres humanos são princípios básicos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010);

CONSIDERANDO que a injúria racial e o racismo são crimes tipificados, respectivamente, no art. 140, §3º, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e no art. 20 da Lei do Racismo (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989);

CONSIDERANDO que as práticas consensuais e autocompositivas de solução de conflitos são, em muitas situações, a depender do interesse da parte, indicadas nos casos de relações continuadas, assim consideradas as decorrentes do vínculo funcional;

CONSIDERANDO o respeito à autonomia individual de vontade e a necessidade de se evitar a revitimização;



CONSIDERANDO a necessidade de se implementarem mecanismos que proporcionem o direito ao meio ambiente de trabalho saudável;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante o direito à intimidade e a vida privada (art. 5º, X) e também determina que é resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional (art. 5º, XIV), sendo o direito ao sigilo profissional (arts. 388, II e 448, II do Código de Processo Civil, art. 154 do Código Penal e art. 207 do Código de Processo Penal) um importante desdobramento dos direitos fundamentais acima mencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e publicidade do fluxo das demandas relacionadas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Racismo;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, conforme art. 40, XI, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.547.806-6,

RESOLVE

Art. 1º. Dispor sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Racismo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com a finalidade de propor medidas e ações de combate à discriminação e ao preconceito em razão de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

Art. 2º. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Racismo aplica-se aos/às membros/as, servidores/as, trabalhadores/as em cargos comissionados, estagiários/as, trabalhadores/as terceirizados/as e usuários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná e será regida pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana e à integridade psíquica e moral dos/as trabalhadores/as e usuários/as da instituição;

II – promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

III – favorecimento de um ambiente de trabalho pautado pelo respeito mútuo, equidade de tratamento, não discriminação e de respeito à diversidade de membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as;

IV – busca de soluções preventivas e pacificadoras no meio ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento e o agravamento de situações de preconceito e de discriminação;



V – garantia de acolhimento humanizado e de respeito à autonomia individual de vontade, evitando-se a revitimização;

VI – promoção da igualdade étnica no ambiente de trabalho.

Art. 3º. Fica instituído Comitê Gestor, de natureza permanente, com os escopos de formulação, monitoramento e constante avaliação desta Política, com a seguinte composição:

I – Representante da Defensoria Pública-Geral: a defensora pública **Patrícia Rodrigues Mendes**, Coordenadora do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar, na condição de presidente;

II – Representante do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – NUPIER: a defensora pública **Camille Vieira da Costa**;

III – Representante do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM: a defensora pública **Helena Grassi Fontana**;

IV – Representante do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos - NUCIDH: o defensor público **Antonio Vitor Barbosa de Almeida**;

V – Representante da Corregedoria-Geral: a servidora **Tirza Amélia Oliveira da Rocha Abbin**;

VI – Representante da Ouvidoria-Geral: a servidora **Karollyne Nascimento**;

VII – Representante da Escola da Defensoria Pública: o defensor público **Leonio Araujo dos Santos Júnior**;

VIII – Representante da ADEPAR: o defensor público **David Alexandre de Santana Bezerra**;

IX – Representante da ASSEDEPAR: o servidor **Clodoaldo Porto Filho**.

§1º. Fica designada a secretária executiva Jeisa Damaris Nogueira para auxiliar o Comitê Gestor.

§2º. A composição do Comitê, sempre que possível, deverá resguardar a paridade de gênero, sendo indicados/as preferencialmente representantes negros/as.

§3º. Dar-se-á preferência para que integrem o Comitê pessoas capacitadas em enfrentamento do racismo e em ferramentas de solução consensual de conflito.

§4º. Para reuniões específicas, o Comitê Gestor poderá convidar representantes de funcionários/as terceirizados/as, estagiários/as ou participantes externos especializados



na temática, desde que não importe prejuízo às atividades ordinárias ou afastamento.

Art. 4º. O Comitê Gestor terá por atribuições:

I – desenvolver ferramentas de sensibilização no âmbito da Instituição, de modo a fomentar e divulgar ações de prevenção, de acolhimento e, nos casos cabíveis, de acordo com o interesse da vítima, de autocomposição;

II – desenvolver campanhas de conscientização e materiais informativos direcionados ao combate às discriminações e desigualdades étnicas;

III – sugerir a realização de cursos de formação, rodas de conversa e demais ações pertinentes aos escopos desta Política;

IV – identificar membros/as e/ou servidores/as capacitados/as em práticas autocompositivas no âmbito da Defensoria Pública;

V – identificar entes públicos ou privados que promovam capacitação em práticas autocompositivas para o estabelecimento de parcerias com a Defensoria Pública para o desenvolvimento da Política;

VI – efetuar permanente monitoramento da execução da Política, enviando recomendações de alterações e aperfeiçoamentos aos órgãos competentes, bem como acompanhando a tramitação das denúncias nos órgãos competentes;

VII – centralizar a gestão de dados da Política;

VIII – solicitar cópias de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias no qual se apure a prática de atos de discriminação ou de preconceito em razão de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica na Defensoria Pública a fim de acompanhar as providências administrativas, devendo resguardar sempre o sigilo do feito;

IX – receber críticas e sugestões de qualquer pessoa da Instituição, para fins de aprimoramento da presente política.

Parágrafo único. O Comitê Gestor se reunirá periodicamente, incumbindo a convocação à Secretaria Executiva.

Art. 5º. A Política de que trata este ato será implementada pelos órgãos da Defensoria Pública-Geral e executada pelo NUPIER.

Art. 6º. O NUPIER será responsável, conforme normativa específica, pela recepção de casos, o acolhimento humanizado e, se for o caso, a autocomposição, eventual encaminhamento para a Ouvidoria/Corregedoria-Geral e demais providências que se fizerem necessárias.



§1º. A participação de membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as nos casos será sempre voluntária, garantido o direito à informação e orientação e o respeito à autonomia de vontade na definição dos encaminhamentos nos casos concretos.

§2º. É garantido o sigilo das informações e declarações prestadas no âmbito desta Política.

§3º. O NUPIER deve estabelecer metodologia específica de registro e acompanhamento dos casos a ele submetidos no âmbito desta Política, para fins de produção de relatórios próprios que serão enviados ao Comitê Gestor, preservados os dados pessoais e/ou identificadores de casos concretos.

§4º. Caberá ao NUPIER e à ASCOM a divulgação da existência da política e o fluxo de encaminhamentos e respostas às demandas relacionadas com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Racismo na Defensoria Pública.

Art. 7º. O acesso ao NUPIER para a comunicação de casos relacionados à Política de Prevenção e Enfrentamento do Racismo poderá se dar através dos canais indicados no portal da Defensoria Pública, identificados para tais fins.

§1º. A comunicação poderá se realizar de forma anônima ou identificada, mediante o preenchimento de relato com informações a respeito do fato comunicado.

§2º. Compete à pessoa interessada indicar o canal pelo qual o NUPIER deve estabelecer contato (telefônico ou através de e-mail), evitando-se quaisquer tipos de constrangimentos.

§3º. É assegurado ao/à interessado/a e a todos/as os/as demais envolvidos/as nas ações a serem adotadas o sigilo de todas as informações prestadas ao NUPIER.

Art. 8º. O NUPIER prestará o primeiro atendimento à pessoa para acolhimento e orientações quanto às providências cabíveis no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada da demanda, o qual será feito pelos canais indicados nos termos do art. 7º, §2º, desta resolução.

§1º. Após o atendimento, o relato comunicado será reduzido a termo.

§2º. O atendimento poderá ser realizado de forma complementar por servidor/a da equipe técnica do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Paraná, notadamente psicólogo/a, se a pessoa interessada assim desejar.

§3º. Durante o atendimento, a vítima será orientada a respeito da possibilidade de realização de práticas de justiça restaurativa e autocomposição de conflito, a depender de sua concordância, da gravidade do ato denunciado e das condições estruturais para tanto.



Art. 9º. São encaminhamentos possíveis a serem dados em cada caso, em caráter cumulativo ou não

:

I – orientação sobre formas de acesso às vias administrativas, penais e cíveis responsáveis pela apuração da conduta, conforme o caso;

II – continuidade do acompanhamento junto ao NUPIER;

III – comunicação para fim exclusivo de registro e geração de estatística.

Art. 10. O procedimento a ser instaurado junto ao NUPIER terá duração de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período se a complexidade do caso assim o exigir, sem prejuízo da continuidade de eventual apuração disciplinar pela Corregedoria-Geral.

§1º. Ao final do procedimento, o NUPIER elaborará relatório de encerramento, contendo apenas informações objetivas sobre as medidas adotadas no caso concreto, sem emissão de parecer técnico.

§2º. Quando o caso for encaminhado ao NUPIER pela Corregedoria-Geral ou Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, este órgão deverá ser informado sobre o encerramento do procedimento, qualquer que tenha sido o resultado, assegurando-se sempre aos/às envolvidos/as que as informações tratadas são sigilosas e não serão repassadas à Corregedoria/Ouvidoria.

§3º. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do procedimento, o NUPIER realizará monitoramento da situação junto às pessoas envolvidas a fim de avaliar os impactos desta Política no caso concreto e no clima organizacional do local de origem da demanda.

Art. 11. Compete ao NUPIER encaminhar, trimestralmente, ao Comitê Gestor, relatório de atividades realizadas nos respectivos setores/departamentos.

Art. 12. O Comitê Gestor poderá propor à Defensoria Pública-Geral, à luz dos dados colhidos e apresentados pelo NUPIER, ações preventivas e de conscientização nas Unidades ou Regionais mais afetadas, tais como rodas de conversa, grupos de estudo, entre outras, preservados os dados pessoais e/ou identificadores de casos concretos.

Art. 13. Os mecanismos previstos neste ato não excluem o acesso aos demais órgãos institucionais incumbidos de receber denúncias e representações envolvendo violação de direitos ou prática de falta funcional no âmbito desta Defensoria Pública, preservadas as atribuições da Corregedoria-Geral, dos órgãos da Administração e da Ouvidoria-Geral.

Art. 14. Fica revogada a Resolução Conjunta DPG/NUCIDH nº 001/2022.



Art. 15. Ficam revogadas as Resoluções DPG nº 151/2023, 353/2023 e 298/2024.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 010/2024/1ªSUB/DPE-PR

Designa servidores públicos para a operacionalização do Fundo Rotativo da 2ª Regional – Londrina e Cambé.

A **1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução DPG n.º 215/2019;

CONSIDERANDO o Fundo Rotativo para a 2ª Regional – Londrina e Cambé instituído pela Resolução DPG n.º 262/2023;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 002/2021/1ªSUB/DPPR e o contido no Procedimento n.º 20.741.604-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a servidora pública LUCIANE ALBANO CAPELA DE OLIVEIRA como operadora do Fundo Rotativo da 2ª Regional – Londrina e Cambé e, como suplente na operacionalização do referido Fundo Rotativo, a servidora pública VIVIANE SANTOS DE FREITAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 055/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:



1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
050/2024	Mais Estágios Ltda.	Serviços de agente de integração de estágios	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8	Laura dos Santos Rocha - RG 14.287.966-2	Adelson Pereira de Cristo - RG 9.132.689-2

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPP/MGA Nº 031/2024

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 03 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Sara de Jesus Araujo	Analista	01/01/2024 a 31/12/2024	21/08/2024	30/08/2024
		01/01/2024 a 31/12/2024	18/11/2024	27/11/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a Analista infracitada conforme especificado abaixo:



Tabela com 03 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Sara de Jesus Araujo	Analista	01/01/2024 a 31/12/2024	11/09/2024	20/09/2024
		01/01/2024 a 31/12/2024	09/10/2024	18/10/2024

Maringá, 13 de agosto de 2024.

PIETRA CAROLINA PREVIATE
Defensora Pública – Coordenadora

PORTARIA 8ª REGIONAL Nº 09/2024

Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Coordenador Renato Martins de Albuquerque, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora Ana Karenina Lira Batista, marcadas para o período de 09/09/2024 a 20/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, em virtude da conveniência do serviço, ficando o saldo para oportuna remarcação. Fica mantido o período de férias já marcado para o período entre 09/09/2024 a 15/09/2024, referente ao mesmo período aquisitivo anteriormente mencionado.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2024.

RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE
Defensor Público Coordenador da 8ª Regional

PORTARIA NUFURB Nº 07/2024

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:



SUSPENDER as férias da CARGO EM COMISSÃO DAS-5 – MARIANA KAIPPER DE AZEVEDO, marcadas para o período de 17/09/2024 a 27/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, pela conveniência do serviço.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
Defensor Público Coordenador do NUFURB

PORTARIA PTGR/DPP N° 30/2024

Concede férias a servidora FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS a servidora FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO, conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIA S	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2022 a 31/12/2022	a	02	02/09/2024 a 03/09/2024
		01/01/2023 a 31/12/2023	A	10	04/09/2024 a 13/09/2024

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2024.

RAISA BAKKER DE MOURA
Defensora Pública

PORTARIA N° 12/2024/DPPB/PR

Estabelece a tabela de substituição automática dos membros da sede da Defensoria Pública de Pato Branco.

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto na Deliberação CSDP N° 005/2024;



CONSIDERANDO que a Resolução DPG 247/2024 alterou as designações dos defensores públicos atuantes na sede Pato Branco;

RESOLVE

Art. 1º. A substituição automática dos membros da Sede de Pato Branco será realizada conforme a tabela abaixo:

Tabela com 4 linhas e 2 colunas

MEMBRO(A)	SUBSTITUTO(A)
GABRIELA RUZZENE , lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 8ª região.	HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI
GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA , lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 8ª região	GABRIELA RUZZENE
HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI , lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 10ª Defensoria Pública da 8ª região.	GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA

Pato Branco, 09 de agosto de 2024

HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco

